



# PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

PM - FOLHA Nº	58
PROCESSO	2019.01014
VISTO:	TP

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 01", *sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Tomada de Preços nº 001/2019*, referente à *Complementação (conclusão) de cobertura de uma quadra escolar, na unidade escolar Bernardo Alves Rodrigues, no povoado Coqueiro, no Município de São Bernardo/ MA*, conforme especificações constantes no (ANEXO I).

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** P S MARTINS CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

**REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ DE JESUS FREITAS VELOSO

**CARGO:** SÓCIO GERENTE

**RG:** 050876696-6/SSP-MA

**CPF:** 269.651.863-72

São Bernardo – MA: 01 de Março de 2019.

  
José de Jesus Freitas Veloso  
Sócio Gerente

PM - FOLHA Nº	59
PROCESSO	201901014
MODALIDADE	TP
VISTO:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE P. S. MARTINS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**Patrícia de Souza Martins**, brasileira, natural de São José de Ribamar – MA, solteira, nascida em 06/09/1983, comerciante, portadora do C.P.F. nº 004.532.493-02 e C.I. nº 12722571999-0 SSP/MA., expedida em 22/11/1999; **Leonidas da Assunção Martins Junior**, brasileiro, natural São Luís – MA., solteiro, nascido em 07/04/1985, comerciante, portador do C.P.F. nº 031.146.563-31 e C.I. nº 19526942002-2 SSP/MA., expedida em 21/01/2002, ambos residente e domiciliado à Rua João Alves Silva nº 109, Moropioia -São José de Ribamar- MA, Cep:65.110 -000 ( art. 997, I, cc/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **P S MARTINS CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** e terá sede e domicílio na Av.12 Qda 118 nº 5-A , Sala 02 Conj.Maiobão Paço do Lumiar - MA., Cep:65.137-000 ( art. 997, II, CC/20002).

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social será R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Patrícia de Souza Martins	37.500 quotas	R\$ 37.500,00
Leonidas da Assunção Martins Junior	12.500 quotas	R\$ 12.500,00
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

( art. 997, III, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto será: Construção de Edificações de Todos os Tipos, Comércio Varejista de Mercadoria em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista Equipamentos para Comunicação, Comércio Varejista Equipamentos Eletrônicos Domésticos, Comércio Varejista Peças e Acessórios para Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Peças e Acessório para Veículos Automotor, Comércio Varejista de Máquinas para Escritório, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos alopáticos, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Representante Comercial e Agente do Comércio de Equipamentos para Informática.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades Setembro/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**P. M. S. B.**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 EM 27/02/2019  
 C P L